

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.16.1-PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Casa de Saúde Adília Maria, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretário de Finanças, Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura Turismo e Lazer e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por Item.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de Março de 2020 às 08h00min.

**FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 26 de Março de 2020 às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de Março de 2020 às 09h00min.

Todos os horários de referência são horários de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 01.08.002/2019-GAB/PMBV, de 01 de agosto de 2019 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Bruno Cavalcante de Sousa Sales, nomeados através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal Nº 108, de 28 de Março de 2017 e Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;

6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMBV:** Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Boa Viagem mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 18 de março de 2015.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço global por ITEM.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias



(sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso “corretoras”.

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

2.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.5- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

- 2.7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.8- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.9- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 2.10- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.11- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 2.13- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasília responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). - acesso “corretoras” até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** do valor do ITEM vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por ITEM, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação;
- 2.19- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

### 3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter Especificações dos bens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, conforme termo de referência;

3.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.4- O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.

3.5- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.6- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.

3.6.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL POR ITEM**, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

### 4- DOS LANCES

4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL** cotado para cada ITEM.

4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, devidamente enviado ao e-mail do setor de licitações ([licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com)) após ser declarado o vencedor do respectivo ITEM, dentro do prazo de **60 (sessenta) minutos** para devida análise, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de análise dos documentos enviados pelo e-mail sobredito. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

#### AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.16.1-PE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um LOTE o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao LOTE ou a todos os LOTES cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que

*[Handwritten signature]*



seja apensado ao processo de licitação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.2.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;

6.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores em exercício;

6.2.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

6.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2.7- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;



- b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

6.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

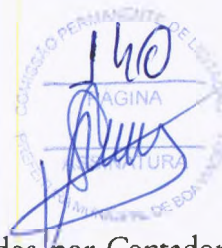
a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

## 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com identificação do assinante.



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. CONSTATADA a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. CONSTATADA a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Modelo 1, Constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

6.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);

6.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

#### 6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos



documentos enviados via e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será

encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das postostas.

7.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

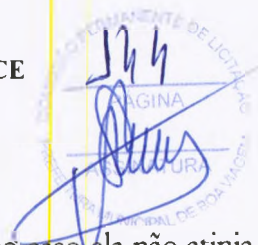
*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta*

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser encaminhada ao e-mail da Comissão de Licitação ([licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com)), dentro do prazo de 60 (sessenta), minutos para verificação com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

7.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em qual foi declarado vencedor**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

7.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

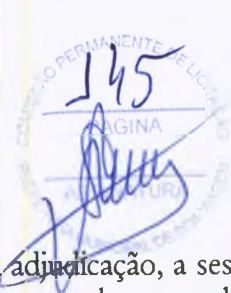
7.17- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.18- Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.19- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.



7.22- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.23- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.24- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.25- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.26- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.27- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

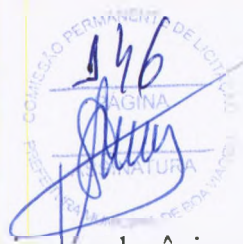
8.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.



8.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem e Diário Oficial do Estado - DOE, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

#### **9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1-O objeto do Contrato será atestado pela **Secretaria emissora da Ordem de Serviços**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

9.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviços, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com), informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

10.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem – CE, no horário de atendimento ao público (08h00min às 12h00min) ou enviar por meio eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com), informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

10.2.1. O pedido de impugnação deverá vir acompanhado de documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a empresa.

10.2.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



10.2.3. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)

10.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitações, no endereço localizado na localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem – CE, no horário de atendimento ao público (08h00min às 12h00min) ou enviar por meio eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

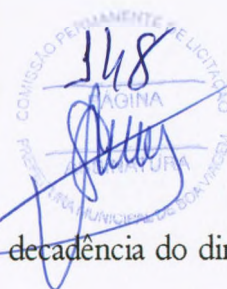
11.1.1. O Recurso Administrativo e as Contrarrazões deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a empresa.

11.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)

11.1.4. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos e as Contrarrazões fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. O Recurso Administrativo e a Contrarrazão deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.





11.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 11.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

## 12-DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Gabinete da Prefeita	0201	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Administração e Planejamento	0301	04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	1001
Fundo Municipal de Educação	0502	12.122.0002.2.013	3.3.90.39.00	1111
Sec. de Meio Ambiente e Urbanismo	1601	18.541.0002.2.085	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	0901	15.122.0002.2.064	3.3.90.39.00	1001
Sec. do Esporte e Juventude	1001	27.122.0002.2.065	3.3.90.39.00	1001
Sec. Cultura, Turismo e Lazer	1101	13.392.0002.2.069	3.3.90.39.00	1001
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1301	17.512.0037.2.077	3.3.90.39.00	1990
Sec. de Agricultura e Pecuária	0801	20.122.0002.2.063	3.3.90.39.00	1001
Fundo Municipal de Saúde	0601	10.122.0002.2.035	3.3.90.39.00	1211
Fundo Municipal de Saúde	0601	10.301.0016.2.037	3.3.90.39.00	1211/1214
Fundo Mun. de Assistência Social - IGDPBF	0702	08.244.0040.2.054	3.3.90.39.00	1311
Fundo Mun. de Assistência Social - CRAS	0702	08.244.0011.2.047	3.3.90.39.00	1311
Casa de Saúde Adília Maria	1401	10.302.0017.2.078	3.3.90.39.00	1211
Sec. de Finanças	0401	04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00	1001

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio à Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem-CE.

13.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante nos anexos deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

13.3. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à)



Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

14.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇO:** A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Contrato ou apenas parte deles, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

14.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterá a descrição do serviço pretendido, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Termo Contratual.

14.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o contratado deverá executar o serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

14.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios.

14.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

#### **15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

15.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

15.2- **PAGAMENTO:** O pagamento advindo do objeto do Contrato celebrado entre a proponente



vencedora e a Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviços será proveniente dos recursos oriundos do respectivo órgão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

15.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes

- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- f. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.6 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

15.7- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16 - DAS SANÇÕES

16.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

16.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

16.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

16.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16.4- O Contratado terá seu contrato terá seu contrato rescindo quando:

16.4.1- descumprir as condições do Termo Contratual;

16.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4.3- não aceitar reduzir o seu preço do contrato, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

16.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

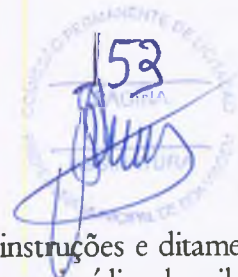
16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 17 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



17.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

18.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.6 A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem – CE.

18.9 Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3427-7001 (Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem – CE) ou através do endereço eletrônico [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com)

18.10 Cópias do edital e anexo serão fornecidas mediante Protocolo de Recebimento de Edital, fornecidas nos horários de atendimento de 08:00 às 12:00 horas, somente na Sede da Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

18.11 O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem.

18.12 Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



## 19. DO FORO

19.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de BOA VIAGEM, Estado do Ceará.

Boa Viagem-CE, 10 de Março de 2020.

ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

- b. Casa de Saúde Adília Maria;
- c. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
- d. Gabinete da Prefeita;
- e. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- f. Secretaria de Educação;
- g. Secretaria de Saúde;
- h. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
- i. Secretário de Finanças;
- j. Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo;
- k. Secretaria de Administração e Planejamento;
- l. Secretaria de Esporte e Juventude;
- m. Secretaria de Cultura Turismo e Lazer;
- n. Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Gabinete da Prefeita	0201	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Administração e Planejamento	0301	04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	1001
Fundo Municipal de Educação	0502	12.122.0002.2.013	3.3.90.39.00	1111
Sec. de Meio Ambiente e Urbanismo	1601	18.541.0002.2.085	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	0901	15.122.0002.2.064	3.3.90.39.00	1001
Sec. do Esporte e Juventude	1001	27.122.0002.2.065	3.3.90.39.00	1001
Sec. Cultura, Turismo e Lazer	1101	13.392.0002.2.069	3.3.90.39.00	1001
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1301	17.512.0037.2.077	3.3.90.39.00	1990
Sec. de Agricultura e Pecuária	0801	20.122.0002.2.063	3.3.90.39.00	1001



Fundo Municipal de Saúde	0601	10.122.0002.2.035	3.3.90.39.00	1211
Fundo Municipal de Saúde	0601	10.301.0016.2.037	3.3.90.39.00	1211/1214
Fundo Mun. de Assistência Social - IGDPBF	0702	08.244.0040.2.054	3.3.90.39.00	1311
Fundo Mun. de Assistência Social - CRAS	0702	08.244.0011.2.047	3.3.90.39.00	1311
Casa de Saúde Adília Maria	1401	10.302.0017.2.078	3.3.90.39.00	1211
Sec. de Finanças	0401	04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00	1001

## II – DETALHAMENTO DA DESPESA

### 5. OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos destinados a atender a demanda de diversas Secretarias do município de Boa Viagem-Ce.

### 6. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender as demandas administrativas dos órgãos/entidades do Município de Boa Viagem, conforme exposto anteriormente, considerando que a quantidade de veículos oficiais disponíveis para execução dos serviços atualmente é insuficiente. Ademais, a execução e a fiscalização dos serviços públicos requerem o fornecimento contínuo de veículos de tipos e categorias diversas para o transporte de equipamentos e para o deslocamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas/servidores, em atendimento as diversas ações e projetos realizados por meio de eventos de integração, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, dentre outras.

Portanto, foi realizado levantamento nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, constatando a necessidade de contratar o quantitativo de locação de veículos automotores elencado no termo de referenda do edital, com o objetivo de atender as necessidades públicas, conforme documentos constantes nos autos desta licitação. Assim, por ser economicamente mais viável, por atender as necessidades administrativas viabilizando e melhorando a prestação dos serviços públicos e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, fundamenta-se a realização da presente licitação.



### III – DAS CONDIÇÕES DE entrega/fornecimento/execução dos serviços

#### 7.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ter sua execução iniciadas até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

#### 8.PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ate 12 (doze) meses.

#### 9.PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para serviços de locação de veículos destinados a atender a demanda de diversas Secretarias do município de Boa Viagem, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação tem por finalidade atender as demandas administrativas dos órgãos/entidades do Município de Boa Viagem, conforme exposto anteriormente, considerando que a quantidade de veículos oficiais disponíveis para execução dos serviços atualmente é insuficiente. Ademais, a execução e a fiscalização dos serviços públicos requerem o fornecimento contínuo de veículos de tipos e categorias diversas para o transporte de equipamentos e para o deslocamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas/servidores, em atendimento as diversas ações e projetos realizados por meio de eventos de integração, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, dentre outras.

Portanto, foi realizado levantamento nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, constatando a necessidade de contratar o quantitativo de locação de veículos automotores elencado no termo de referenda do edital, com o objetivo de atender as necessidades públicas, conforme documentos constantes nos autos desta licitação. Assim, por ser economicamente mais viável, por atender as necessidades administrativas viabilizando e melhorando a prestação dos serviços públicos e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, fundamenta-se a realização da presente licitação.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 - Descrição dos itens e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDA
1	84576	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP- DEFESA CIVIL - Especificação: VEÍCULO TIPO PICK UP, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS CABINE SIMPLES DE ATÉ 1000 TONELADAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4. BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, VIDROS ELÉTRICOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM MÁXIMO 05 ANOS DE USO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 MESES
2	72765	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR: VEICULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MAXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 MESES
3	72779	VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO AUTOMOTOR - Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, ADPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, COM MACA, COM RODAS E SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO DE 05 ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	02	12 meses
4	72781	VEICULO AUTOMOTOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO RESGATE: VEÍCULO AUTOMOT - Especificação : VEÍCULO AUTOMOT ESPECIFICAÇÃO : VEICULO AUTOMOTOR,	01	12 meses

159  
 ASSINATURA

		ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO RESGATE: VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO RESGATE EQUIPADA COM OS SEGUINTE MATERIAIS: PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA, LUMINÁRIAS INTERNAS, MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 05 ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO.		
5	97340	LOC. VEICULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA - CRAS - Especificação : VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	01	12 MESES
6	97338	LOC. DE VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA - BOLSA FAMÍLIA - Especificação : VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	01	12 MESES
7	97339	LOC. DE 01(UMA) MOTOCICLETA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150C - BOLSA FAMÍLIA - Especificação : MOTOCICLETA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CILINDRADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 03 ANOS DE USO ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	01	12 MESES
8	72762	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS; VEÍCULO T - Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS;	02	12 meses

100  
 REGINA  
 ASSINATURA

		VEÍCULO TIPO- ÔNIBUS OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 10 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.		
9	72763	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO COLETIVO CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS; VEÍCULO - Especificação : VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO COLETIVO CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO COLETIVO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL COM CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	03	12 meses
10	72764	VEÍCULO AUTOMOTOR CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS; VEÍCULO COM CAPACIDADE PA - Especificação : VEÍCULO AUTOMOTOR CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, GASOLINA, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	02	12 meses
11	72775	VEICULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL - Especificação: AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	02	12 meses
12	72754	VEICULO TIPO BAU FECHADO COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS. - Especificação : VEICULO COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS, CARROCERIA TIPO BAÚ, FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMO DE CARGA 4	7500	KM



		TONELADAS DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO 10 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.		
13	74383	LOCACAO DE 01(UMA) MOTOCICLETA CAPACIDADE NO MÍNIMO 150CC - SEC.AGRICULTURA - Especificação: MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 03 ANOS DE USOA TENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
14	74366	LOCACAO DE (UM) ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS - SEC.AGRICULTURA - Especificação: ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MÁXIMO 10 ANOS DE USO E QUE ATENDA A TODAS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO;	1000	KM
15	72776	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: CAMINHAO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR - Especificação : CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: CAMINHÃO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2.000, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EQUIPADOS COM CARROCERIAS TIPO BÁU REFRIGERADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00 M DE ALTURA, 2 METROS DE LARGURA.MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	12 meses
16	96578	LOCAÇÃO DE 1(UM) MICRO-ONIBUS, CAPACIDADE P/ 26 PASSAGEIROS - Especificação : MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26(VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MÁXIMO 10 ANOS DE USO E QUE ATENDA A TODAS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO;	2000	KM
17	74387	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO AUTOMOTOR 4X4 CABINE FECHADA - EDUCAÇÃO - Especificação : VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA 4X4 CABINE FECHADA,	01	12 meses

162  
 PÁGINA

		MOVIDA A DIESEL, CAP. PARA 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.		
18	97337	LOC. VEÍCULO CARROCERIA ABERTA 4 TONELADAS – SAAE - Especificação : VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 2(DUAS) PESSOAS, ATÉ NO MÍNIMO 4 TONELADAS, MOTOR A DIESEL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 10 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
19	95991	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP - Especificação : VEÍCULO TIPO PICK UP, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS CABINE SIMPLES DE ATÉ 1000 TONELADAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4. BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
20	74386	LOCACAO 01(UM) ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 PASSAGEIROS – SEC.ESPORTE - Especificação : ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MÁXIMO 10 ANOS DE USO E QUE ATENDA A TODAS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO;	20000	KM
21	74390	LOCAÇÃO DE 01(UMA)MOTOCICLETA COM CAPACIDADE NO MINIMO 150CC – INFRA - Especificação : MOTOCICLETA COM NO MINIMO 150 CILINDRADAS, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.ATENDENDO MÁXIMO 03 ANOS DE USO A TODA LEGISLAÇÃO	01	12 meses

		DE TRANSITO.		
22	74392	LOCAÇÃO DE 01(UM)VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA - SEC.INFRAESTRUTURA - Especificação : VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12meses
23	74393	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO CARROCERIA ABERTA - SEC. INFRAESTRUTURA - Especificação: VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA CAP. MÍNIMA 04 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS)PESSOAS, MOTOR A DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.ATENDENDO TODA MÁXIMO 10 ANOS DE USO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
24	74394	LOCACAO DE 01(UM) VEICULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA - SEC. MEIO AMBIENTE - Especificação : VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 Meses
25	74369	LOCACAO DE 01(UM)VEICULO CARROCERIA ABERTA CAP.MÍNIMA 04 TONELADAS-MEIO AMBIENTE - Especificação : VEICULO DE CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS ATÉ NO MÍNIMO CARGA 04 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses





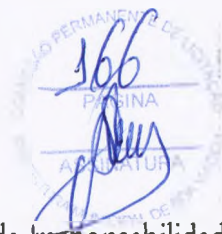
26	72705	LOCACAO 01(UMA) MOTOCICLETA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150CC-MEIO AMBIENTE - Especificação : MOTOCICLETA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 03 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
27	74367	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO BAÚ FECHADO – EDUCAÇÃO - Especificação : VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS, CARROCERIA TIPO BAÚ, FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4 TONELADAS, DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 10 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
28	74388	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS – EDUCAÇÃO - Especificação : MOTOCICLETA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 150C CILINDRADAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 03 ANOS DE USO ATENDENDO TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
29	97341	LOC. DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR - Especificação : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO 05 ANOS DE USO ATENDENDO SA TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	01	12 meses
30	74382	LOCACAO DE 01(UMA) MOTOCICLETA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150C – ADMINISTRACAO - Especificação : MOTOCICLETA COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MÁXIMO 03 ANOS DE USO ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
31	97347	LOC. DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA COM CABINE E AR CONDICIONADO - Especificação : RETROESCAVADEIRA DE PNEU, POTÊNCIA 96 HP, COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE 0,75 M³ E CONCHA TRASEIRA DE 40CM DE LARGURA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	Hora
32	72767	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVE - Especificação : VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL,	08	12 meses

65

		COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.		
33	85113	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA – SAAE. - Especificação : VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05(CINCO)PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÁXIMO 05 ANOS DE USO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	01	12 meses
34	5479	LOCAÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS - FINANÇAS - ESPECIFICAÇÃO MOTOCICLETA COM POTENÇA DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 03 ANOS DE USO ATENDENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRANSITO	02	12 meses

**3.2 - Detalhamento do serviço:**

- 3.2.1 - Os Veículos deverão estar à disposição, após a assinatura do contrato.
- 3.2.2 - O serviço será realizado em horário e local definido pelas secretarias solicitantes, podendo ser alterado dias e horários, mediante aviso, exceto nos feriados estaduais e federais, onde não haverá o transporte, salvo mediante aviso de cada secretaria.
- 3.2.3 - A empresa contratada deverá ter um veículo reserva para eventuais imprevistos com as mesmas características descritas.
- 3.2.4 - O pagamento dos impostos, taxas e seguros obrigatórios serão de responsabilidade da CONTRATADA efetuar nos devidos prazos estipulados pelos órgãos arrecadadores competentes;
- 3.2.5 - O pagamento do seguro veicular é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.6 - E de responsabilidade da empresa contratada, solicitar licenciamento junto aos Órgãos Competentes para efetuar este tipo de serviço de locação de veículos.
- 3.2.7 - A licitante contratada deverá ter motorista para habilitado, bem como experiência em transporte de passageiros salvo os casos que não forem contratados veículos com motoristas.
- 3.2.8 - O motorista com o veículo deverá sempre que solicitado, recolher os profissionais ou usuários nos horários e locais definidos pelas secretarias, informando sempre qualquer problema relacionado ao serviço.
- 3.2.9 - O veículo locado deverá estar em excelente estado de conservação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA O veículo deverá também estar equipado com cintos de segurança, pneu reserva e demais itens exigidos pela legislação pertinente, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.
- 3.2.10 - A manutenção dos veículos locados são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma deixar outro veículo similar ou superior no período do veículo retirado;



- 3.2.11 - O serviço de troca de pneus e a troca de óleo lubrificante são serviços de responsabilidade da CONTRATADA efetuar nos veículos locados;
- 3.2.12 - O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos dias em que houver o transporte, em horário e itinerário, definido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, quando do término da prestação do serviço nestes dias, referido veículo retornará para a sede da CONTRATADA. A CONTRATADA, nos dias estipulados pela CONTRATANTE, deverá entregar e manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário; A Manutenção preventiva: por conta da CONTRATADA. As infrações de trânsito por conta da CONTRATANTE, salvo os casos em que forem contratados veículos com motoristas.
- 3.2.13 - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações, ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, pelo período que for necessário;
- 3.2.14 - A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado ao CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente.
- 3.2.15 - No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 3.2.16 - O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização em trechos, dias e horários estabelecidos pelas secretarias gestoras.
- 3.2.17 - Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou subcontratados, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 4.3 - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).
- 4.4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

6.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020.

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Gabinete da Prefeita	0201	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Administração e Planejamento	0301	04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	1001
Fundo Municipal de Educação	0502	12.122.0002.2.013	3.3.90.39.00	1111
Sec. de Meio Ambiente e Urbanismo	1601	18.541.0002.2.085	3.3.90.39.00	1001
Sec. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	0901	15.122.0002.2.064	3.3.90.39.00	1001
Sec. do Esporte e Juventude	1001	27.122.0002.2.065	3.3.90.39.00	1001
Sec. Cultura, Turismo e Lazer	1101	13.392.0002.2.069	3.3.90.39.00	1001
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1301	17.512.0037.2.077	3.3.90.39.00	1990
Sec. de Agricultura e Pecuária	0801	20.122.0002.2.063	3.3.90.39.00	1001
Fundo Municipal de Saúde	0601	10.122.0002.2.035	3.3.90.39.00	1211
Fundo Municipal de Saúde	0601	10.301.0016.2.037	3.3.90.39.00	1211/1214
Fundo Mun. de Assistência Social - IGDPBF	0702	08.244.0040.2.054	3.3.90.39.00	1311
Fundo Mun. de Assistência Social - CRAS	0702	08.244.0011.2.047	3.3.90.39.00	1311
Casa de Saúde Adília Maria	1401	10.302.0017.2.078	3.3.90.39.00	1211
Sec. de Finanças	0401	04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00	1001

**8 – DO VALOR ESTIMADO:**

8.1 – A estimativa do custo foi apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo.

**9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

10.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.14 - É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que aprovada pelo município.

10.14.1 - Na hipótese de a Contratada não dispor de veículos suficientes para a locação, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, terceiros para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Prefeitura de Boa Viagem para informação os nomes dos terceiros e os veículos dos subcontratados para a execução do serviço.

10.15- As despesas com combustível e motorista, ficará de acordo com as descrições de cada veículo contidas nas especificações do objeto do termo de referência.

### **11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

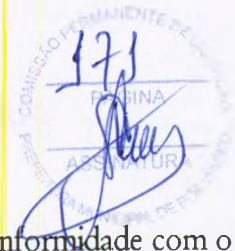
- 11.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 11.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 11.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 11.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 11.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.
- 11.12 - As despesas com combustível e motorista, ficará de acordo com as descrições de cada veículo contidas nas especificações do objeto do termo de referência.

### **12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 12.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

#### **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

#### **17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.16.1-PE

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locações de veículos destinados a atender a demanda de diversas Secretarias do município de Boa Viagem-Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**VALOR GLOBAL:R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.16.1-PE** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO 2

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.16.1-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

175  
PAGINA  
MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

176  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 BOA VIAGEM  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
 DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BOA VIAGEM, E DO OUTRO A  
 EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE  
 NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, através do(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, sediada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, CGF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente \_\_\_\_\_, constantes do(s) item(ns) nº \_\_\_\_\_, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedora a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, **acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

- 3.2. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 3.4. Por ocasião da execução dos serviços o CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de cada unidade administrativa com seu respectivo CNPJ.
- 3.4.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 3.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
  - b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
  - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
  - f. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

*[Assinatura]*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente(s) à(s) Secretaria(s) Contratante(s), na(s) seguinte(s) dotação(ões):

(1) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

6.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

6.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

6.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 6.14 - É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que aprovada pelo município.
- 6.14.1 - Na hipótese de a Contratada não dispor de veículos suficientes para a locação, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, terceiros para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Prefeitura de Boa Viagem para informação os nomes dos terceiros e os veículos dos subcontratados para a execução do serviço.
- 6.15 - As despesas com combustível e motorista, ficará de acordo com as descrições de cada veículo contidas nas especificações do objeto do termo de referência;
- 6.16 - O pagamento dos impostos, taxas e seguros obrigatórios serão de responsabilidade da CONTRATADA efetuar nos devidos prazos estipulados pelos órgãos arrecadadores competentes;
- 6.17 - O pagamento do seguro veicular é de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 7.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 7.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 7.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.
- 7.12 - As despesas com combustível e motorista, ficará de acordo com as descrições de cada veículo contidas nas especificações do objeto do termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

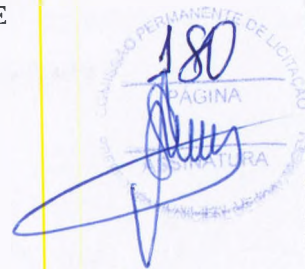
8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se A CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de \_\_\_\_\_ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de \_\_\_\_\_ pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação.

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:





- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. O foro da Comarca de \_\_\_\_\_ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: